



**Portaria Detran-SP Vice-Presidência - VPRE 387/2022 , de 22 de setembro de 2022.**

*Altera a composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de São José dos Campos.*

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, respondendo pelo expediente da Presidência e no uso das competências previstas com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

**Considerando** as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 942, de 06 de junho de 2003, bem como artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

**Considerando** as razões apresentadas pela Superintendência de São José dos Campos, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de São José dos Campos, designando os seguintes funcionários:

I - Felipe Diniz, RG: 20.620.762-3, na qualidade de Presidente;

II - Keli Beleza Rocha, RG: 53.800.850-7, na qualidade de membro;

III - Lucas de Moraes Alvarez Lopez, RG: 43.907.549-X, na qualidade de membro;

IV - Milene de Jesus Ribeiro, RG: 33.943.824-1, na qualidade de membro.

**Artigo 2º** - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades apuradas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual 10.261/1968, e artigo 63, inciso I, da Lei Estadual 10.177/1988, no âmbito da Superintendência Regional de São José dos Campos.



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo  
VICE-PRESIDÊNCIA

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros restantes de que trata o artigo 1º desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Detran-SP Vice-Presidência - VPRE 79/2022, de 23 de março de 2022, publicada no DOE de 24 de março de 2022.

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

NEIVA APARECIDA DORETTO  
DIRETORA VICE PRESIDENTE  
VICE-PRESIDÊNCIA

